



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DE DIREITO À DIVERSIDADE SEXUAL E À IDENTIDADE DE GÊNERO

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 06/2026

**REFERÊNCIA:** Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Montanha/ES, e dá outras providências.

**RELATOR:** Tarcisio Pessoa Depolo

**CONCLUSÃO:** APROVAÇÃO COM EMENDA MODIFICATIVA

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Montanha/ES, permitindo apenas os chamados “fogos de vista”, sem estampido ou de baixa intensidade sonora.

A proposta busca proteger o bem-estar social, a saúde pública, as pessoas com hipersensibilidade auditiva, os animais domésticos e a fauna silvestre, além de combater a poluição sonora e prevenir acidentes relacionados ao uso inadequado desses artefatos.

O projeto também prevê aplicação de penalidades administrativas aos infratores, estabelecendo multa proporcional e regras de reincidência.

No curso da análise da matéria, observou-se a necessidade de apresentação de Emenda Modificativa ao parágrafo único do art. 5º, a fim de substituir a expressão “pelo” pela expressão “no”, visando aperfeiçoamento da redação legislativa e maior clareza textual.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## 2.1 Competência da Comissão

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência analisar matérias relacionadas à saúde pública, proteção social, qualidade de vida e políticas voltadas à proteção de grupos vulneráveis.

A proposição encontra-se inserida nesse contexto, considerando os impactos da poluição sonora na saúde das pessoas, especialmente crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, enfermos e demais indivíduos com hipersensibilidade auditiva.

## 2.2 Interesse Público e Relevância Social

O projeto apresenta relevante interesse público ao estabelecer medidas voltadas à redução dos danos causados pelos fogos de estampido.

A proposta contribui para:

- a) a proteção da saúde pública;
- b) a redução da poluição sonora;
- c) a proteção das pessoas com hipersensibilidade auditiva;
- d) a preservação do bem-estar animal;
- e) a prevenção de acidentes relacionados ao uso de artefatos pirotécnicos.

## 2.3 Adequação Legal e Constitucional

A matéria encontra respaldo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Observa-se ainda consonância com a Lei Estadual nº 11.703/2022, mencionada na justificativa do projeto, que já instituiu restrições semelhantes no âmbito do Estado do Espírito Santo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proteção ambiental e direito à saúde.

## 2.5 Técnica Legislativa

O projeto apresenta adequada técnica legislativa e organização normativa.

Todavia, verifica-se a necessidade de correção redacional no parágrafo único do art. 2º, mediante Emenda Modificativa substituindo a palavra “pelo” pela palavra “no”, a fim de conferir maior clareza e correção gramatical ao dispositivo.

## 3. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 06/2026, do Poder Legislativo, **COM EMENDA MODIFICATIVA** ao parágrafo único do art. 2º, substituindo a expressão “pelo” pela expressão “no”, por sua relevância social, adequação jurídica e atendimento ao interesse público.

## 4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Saúde e Assistência e de Direito à Diversidade Sexual e a Identidade de Gênero, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 06/2026 COM EMENDA MODIFICATIVA.

Montanha/ES, 12 de maio de 2026.

**Tarcisio Pessoa Depolo**

Presidente - Relator

**Maine Alves Brito**

Vice-Presidente

**Odair Pancieri Sallin**

Membro